

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho
VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

- Secretaria Municipal de Governo**
Suledil Bernardino da Silva
- Procuradoria Geral do Município**
Matheus da Silva José
- Secretaria Municipal de Fazenda**
Walter Jobe
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**
Wainer Teixeira de Castro
- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura**
Edilson Peixoto Gomes
- Secretaria Municipal de Saúde**
Francisco Arthur de Souza Oliveira
- Secretaria Municipal de Defesa Civil**
Henrique Oliveira
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**
Marinéa Abude de Cerqueira Martins
- Secretaria Municipal de Agricultura**
Luiz Eduardo de Campos Crespo
- Secretaria Municipal de Trabalho e Renda**
Joliza Rangel Abreu
- Secretaria Municipal da Família e Assistência Social**
Geraldo Augusto Pinto Venâncio
- Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria**
Walter Jobe
- Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**
Fábio Augusto Viana Ribeiro
- Secretaria Municipal de Comunicação Social**
Sérgio Augusto dos Santos Cunha
- Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins**
Jorge Ribeiro Rangel
- Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária**
Gilmara Barbosa Lemos
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
Zacarias Albuquerque Oliveira
- Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor (Procon)**
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares
- Secretaria Municipal de Paz e Defesa Social**
Francisco José Pereira Melo
- Secretaria Municipal de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica**
Marcelo Neves Barreto
- Secretaria Municipal de Relações Institucionais**
Francisco de Assis Pessanha
- Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura**
Carlos Henrique Costa de Souza (Interino)
- Secretaria Municipal dos Direitos do Idoso**
Gilson de Souza Gomes
- Assessoria Particular**
Linda Mara Silva

www.campos.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos da Prefeitura.....	1
Despachos da Prefeitura.....	...
Atos do Vice-Prefeito.....	...
Despachos do Vice-Prefeito.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	...
Secretaria Municipal de Governo.....	1
Assessoria Particular.....	...
Secretaria de Comunicação Social.....	...
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Coordenadorias e Secretarias Municipais)	
Fazenda.....	...
Administração e Gestão de Pessoas.....	1
Controle Orçamentário e Auditoria.....	...
Desenvolvimento Econômico e Turismo.....	...
Agricultura.....	...
Trabalho e Renda.....	...
Defesa do Consumidor (Procon).....	...
Saúde.....	...
Defesa Civil.....	...
Família e Assistência Social.....	2
Educação, Cultura e Esportes.....	4
Justiça e Assistência Judiciária.....	...
Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica.....	...
Relações Institucionais.....	...
Pesca e Aquicultura.....	...
Direitos do Idoso.....	...
Paz e Defesa Social.....	...
Infraestrutura.....	4
Obras, Urbanismo e Infraestrutura.....	4
Meio Ambiente.....	...
Limpeza Pública, Praças e Jardins.....	...
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	4
CÂMARA MUNICIPAL.....	...

Atos da Prefeitura

Lei nº 8.599, de 18 de novembro de 2014.

Dispõe sobre a criação do Parque Ecológico do Morro do Itaóca, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Parque Ecológico do Morro do Itaóca, também conhecido como Morro do Rato, localizado no Maciço do Itaóca, distrito de Ibitioca, com ponto culminante que atinge 414 metros e possui mais sete elevações, sendo as mais conhecidas os Picos da Andorinha e Pedra Negra.

Art. 2º - A área será considerada de lazer e proteção ambiental por abrigar um platô tipo falésia, onde há o predomínio de grandes regiões de plantio de cana, arado e representa uma parte da Mata Atlântica em nossa região.

Art. 3º - Sua criação tem por objetivo assegurar a prática de esportes radicais, transformando-o em ponto de referência para atletas e turistas, podendo haver a marcação de trilhas para mountain bike, salto de asa delta, construção de uma pista de skate quadri-banks, reforma da rampa de parapente, além da construção de um estacionamento e de melhorias no acesso ao Morro do Itaóca, a critério do Poder Executivo.

Art. 4º - A criação do Parque Ecológico do Morro do Itaóca tem por objetivos fundamentais:

- I** - defender árvores centenárias e espécies da Mata Atlântica;
- II** - conservar o patrimônio natural;
- III** - conservar, preservar e manter a permeabilidade do solo;
- IV** - proteger a biodiversidade;
- V** - promover a melhoria da qualidade de vida das comunidades existentes, nas regiões circunvizinhas.

Art. 5º - Fica vedado, no interior do Parque Ecológico do Morro do Itaóca, o exercício de atividades efetivas ou potencialmente degradadoras do referido local, bem como a supressão da cobertura vegetal nas áreas cobertas por espécies e a forma de vegetação nativa primária.

Art. 6º - Serão mantidas as torres de transmissão das Redes Record, SBT, Inter TV Planície, Hits TV, além das emissoras de rádio já fixadas no local.

Parágrafo único - Permanecerão também no local as estações de rádio Comunicação das Polícias Militar, Bombeiros, Polícia Rodoviária Federal e Civil, antenas da Embratel, operadoras de telefonia celular, antenas parabólicas e estações repetidoras de sinais de telecomunicações.

Art. 7º - O Parque Ecológico do Morro do Itaóca poderá incluir faixas sinalizadoras do Shopping Estrada, seguindo pela BR - 101 em direção ao Rio de Janeiro, passando pelas localidades de Ururá e Veiga e tendo acesso pela Tapera.

Art. 8º - O Parque Ecológico do Morro do Itaóca deverá incluir programas de educação ambiental, de lazer ecológico e de recuperação das áreas degradadas, a critério do Poder Executivo.

Parágrafo único - Poderão ser instalados no interior do parque, sanitários, "playground", circuito para prática de corrida e caminhada, dependências para Administração e outros equipamentos sociais definidos pelo Poder Executivo.

Art. 9º - Para fins de implementação do disposto na presente lei, poderá o Executivo Municipal estabelecer convênios e parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 10 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 - O Poder Executivo poderá expedir os regulamentos necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de novembro de 2014.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Id: 1769365

Portaria Nº1672/2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 1095/2014, que designou **Edjane Ferreira Carlos**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de Vice-Diretor da CE Parque Aurora, Classificação "A", **Símbolo FG-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de dezembro de 2014.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Id: 1769396

Portaria Nº1673/2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 6786/99, art. 43, os membros abaixo relacionados para comporem o **Conselho Deliberativo** do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS. Devido a tal ato fica tornada sem efeito a Portaria nº 1264/2012.

PRESIDENTE

Titular: Edilson Peixoto Gomes
Suplente: André Rodrigues Tavares

MEMBROS

Titular: Jorge Willian Pereira Cabral
Aluizio Wagner
Wilson Tadeu Rangel campinho
Sérgio de Azevedo Almeida
Fábio de Azevedo Almeida
Suplente: Rosana de Souza Bastos
Amarílce Cartolano de Castro
Roberto Gonçalves da Silva
Amaro Almeida Ribeiro
Ângela Vieira de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de dezembro de 2014.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Id: 1769397

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pela Senhora Prefeita Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME
05427/13 Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
04942/14 Regina Célia Soares Jacuru
SECRETARIA DE GOVERNO
Em 02/12/14

Suledil Bernardino
- Secretário de Governo -

Id: 1769358

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

H O M O L O G A Ç Ã O - PREGÃO 047/2014

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 047/2014, processo nº 2014.115.001179-6-PR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral para atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e, em consequência, **HOMOLOGO** a presente licitação com adjudicação do seu objeto à licitante vencedora de todos os itens do pregão em tela, a saber, **A.F.M.F. DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº. 39.702.519/0001-57. **PUBLIQUE-SE.**

Em 02 de dezembro de 2014.

Fábio Augusto Viana Ribeiro

= Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas =
Id: 1769418

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 201/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DE S. G. PEREIRA** mat. nº16610, acompanhada do seu filho. **ALLAN DE S. GOMES PEREIRA** para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 05 de Dezembro de 2014, às 08 horas (sexta-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde da última, conforme solicitação feita no **Processo nº. 2014.115.005855-9-PA RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA. PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 01 de Novembro de 2014.

Renato Queiroz Alvarenga Martins
Presidente
Portaria: 1601/2014

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 202/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **YOLANDA DA S. COSTA PEREIRA** mat. nº19558, acompanhada do seu filho. **ARTHUR COSTA PEREIRA** para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 05 de Dezembro de 2014, às 08 horas (sexta-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde da última, conforme solicitação feita no **Processo nº. 2014.115.004564-4-PA RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA. PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 01 de Novembro de 2014.

Renato Queiroz Alvarenga Martins
Presidente
Portaria: 1601/2014

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 203/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **ELAINE DE SOUZA BARCELOS** mat. nº16831, acompanhada do seu filho. **EMANUEL DE SOUZA BARCELOS PAES** para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 05 de Dezembro de 2014, às 08 horas (sexta-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde da última, conforme solicitação feita no **Processo nº. 2014.115.004517-P-PA RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA. PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 01 de Novembro de 2014.

Renato Queiroz Alvarenga Martins
Presidente
Portaria: 1601/2014

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 204/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE

TE AMPARADO PELA LEI N° 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA N° 008/2012,
RESOLVE:

mat. n°1771/17338, acompanhada do seu marido. **ARIEDSON LUIZ PAULO DE ALMEIDA** para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 05 de Dezembro de 2014, às 08 horas (sexta-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n° 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde da última, conforme solicitação feita no **Processo n° 2014.115.007997-PA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 01 de Novembro de 2014.

Renato Queiroz Alvarenga Martins
Presidente
Portaria: 1601/2014

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 205/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI N° 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA N° 008/2012,
RESOLVE:

Convocar a Sra. **NILZETE SILVA RANGEL** mat. n°34853, acompa-

nhada da sua mãe. **CECILIA TERRA SILVA** para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 05 de Dezembro de 2014, às 08 horas (sexta-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n° 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde da última, conforme solicitação feita no **Processo n° 2014.115.007690-P-PA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 01 de Novembro de 2014.

Renato Queiroz Alvarenga Martins
Presidente

Portaria: 1601/2014

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 206/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI N° 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA N° 2339/2013,
RESOLVE:

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecer a Avaliação Médica, que será realizada no dia 05 de Dezembro de 2014,

às 08 horas (sexta-feira), pelos Médicos-Peritos; Dr. Manoel Corraes e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n° 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
DANIELE RIBEIRO DOS S. CRUZ	18265	REAV. READ
RUTH MATOS LIMA BARRETO	16768	REAV. REAV
MAIRA A. M. DAS NEVES	16289	REAV. REAV
LIDIA MARIA PESSANHA CABRAL FREITAS	15633	REAV. REAV
PAULINA LUCIA RANGEL NOGUEIRA BERENGE	16769	REAV. REAV
MAISA BARBOSA SIQUEIRA	15023	APOSENTADORIA
MARGARETH LEITE DE SOUZA	9524	AVALIACAO INTERNA
CLAUDIO RANGEL GOMES	14469	AVALIACAO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 01 de Dezembro de 2014.

Renato Queiroz Alvarenga Martins
Presidente
Portaria: 1601/2014

Id: 1769293

Secretaria Municipal de Família e Assistência Social



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tendo em vista o inciso V do art. 24 da deliberação 200/09 – TCE/RJ, com base nos Pareceres e Certificado de Auditoria, emitidos pela Auditoria Geral da Secretaria Municipal de Controle, Orçamento e Auditoria, aprovo as prestações de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos dos Goytacazes - APAE, referente ao convênio 008/2013 celebrado entre a mesma e a municipalidade no ano de 2013.

Campos dos Goytacazes, 27 de novembro de 2014

Atenciosamente,

Geraldo Augusto Pinto Venâncio
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Matrícula: 23.226

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio
Secretário Municipal da Família e Assistência Social
Matrícula: 23226



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tendo em vista o inciso V do art. 24 da deliberação 200/09 – TCE/RJ, com base nos Pareceres e Certificado de Auditoria, emitidos pela Auditoria Geral da Secretaria Municipal de Controle, Orçamento e Auditoria, aprovo as prestações de contas da Associação Ministério Pastos Verdejantes - AMPAV, referente ao convênio 023/2013 celebrado entre a mesma e a municipalidade no ano de 2013.

Campos dos Goytacazes, 27 de novembro de 2014

Atenciosamente,

Geraldo Augusto Pinto Venâncio
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Matrícula: 23.226

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio
Secretário Municipal da Família e Assistência Social
Matrícula: 23226



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tendo em vista o inciso V do art. 24 da deliberação 200/09 – TCE/RJ, com base nos Pareceres e Certificado de Auditoria, emitidos pela Auditoria Geral da Secretaria Municipal de Controle, Orçamento e Auditoria, aprovo as prestações de contas da Associação Mantenedora do Asilo Nossa Senhora do Carmo, referente ao convênio 003/2013 celebrado entre a mesma e a municipalidade no ano de 2013.

Campos dos Goytacazes, 27 de novembro de 2014

Atenciosamente,

Geraldo Augusto Pinto Venâncio
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Matrícula: 23.226

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio
Secretário Municipal da Família e Assistência Social
Matrícula: 23226



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tendo em vista o inciso V do art. 24 da deliberação 200/09 – TCE/RJ, com base nos Pareceres e Certificado de Auditoria, emitidos pela Auditoria Geral da Secretaria Municipal de Controle, Orçamento e Auditoria, aprovo as prestações de contas da Associação de Proteção e Orientação aos Excepcionais - APOE, referente ao convênio 006/2013 celebrado entre a mesma e a municipalidade no ano de 2013.

Campos dos Goytacazes, 27 de novembro de 2014

Atenciosamente,

Geraldo Augusto Pinto Venâncio
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Matrícula: 23.226

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio
Secretário Municipal da Família e Assistência Social
Matrícula: 23226

Id: 1769321

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução n° 37/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 6.080 de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei n.º 8.273 de 05 de Dezembro de 2011, atendendo ao Decreto de n.º 286/2014 - que contingência em 20% o valor para o cofinanciamento das ações socioassistenciais de média e alta complexidade para o ano de 2015 e segundo os termos e condições estabelecidas e com fundamento no art. 24 da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, acrescida da Lei n.º 12.435 de 06 de julho de 2011; na Resolução n.º 16/2010 e n.º 17/2011, ambas do CNAS; Resolução n.º 269/2006, NOB-RH/SUAS e conforme deliberação em Assembléia Extraordinária realizada em 01/12/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONVOCAR as Organizações e Entidades de Assistência Social, que executam serviços no âmbito da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, **para análise e seleção do exercício de 2015**, conforme Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, Resolução n.º 109/2009; Norma Operacional Básica (NOB-SUAS/12) e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS/96), a realizar-se no período de 02 a 09/12/2014, conforme requisitos abaixo.

DOS SERVIÇOS

Art. 2.º - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE COM PISO NO VALOR DE QUATROCENTOS E DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS (R\$410,80) VOLTADOS PARA:

- 36 atendimentos a pessoas com deficiência na faixa etária de 0 a 5 anos e suas famílias - **R\$14.788,80**
- 176 atendimentos no serviço de proteção a pessoas com deficiências múltiplas e/ou visual e suas famílias - **R\$72.300,80**
- 493 atendimentos a pessoas com deficiências e suas famílias - **R\$202.524,40**
- 16 atendimentos a pessoas idosas na modalidade de centro dia - **R\$ 6.572,80**
- 40 atendimentos a pessoas com deficiência na modalidade centro dia - **R\$ 16.432,00**
- Valor total /Mês do co-financiamento na PSE média complexidade - **R\$ 312.618,80**

Art. 3.º - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE COM PISO NO VALOR DE HUM MIL E CEM REAIS (R\$1.100,00) VOLTADOS PARA:

- 10 atendimentos a pessoas em situação de rua na modalidade casa de passagem - **R\$ 11.000,00**

- 06 atendimentos a jovens do sexo masculino no Serviço de Acolhimento em República-**R\$ 6.600,00**
- 06 atendimentos a jovens do sexo feminino no Serviço de Acolhimento em República- **R\$ 6.600,00**
- 108 atendimentos no serviço de acolhimento institucional para idosos - **R\$ 118.800,00**

Valor total /Mês do co-financiamento na PSE alta complexidade - **R\$ 143.000,00**

Total mês co financiamento para 2015 - **R\$ 445.618,80**

Total ano 2015 - **R\$5.467.425,60**

DO OBJETO

Art.4.º - O presente Edital tem por objeto o processo de análise e seleção das Organizações e Entidades de Assistência Social para o cofinanciamento de serviços pertencentes à rede socioassistencial, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, no ano de 2015.

DO OBJETIVO

Art.5.º - Analisar e/ou selecionar as instituições, sendo considerada a transparência e ampla divulgação do processo de seleção junto às Organizações e Entidades de Assistência Social que executam programas e serviços, para o co-financiamento dos mesmos, através da Secretaria Municipal da Família e Assistência



Rosinha Garotinho
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira
VICE-PREFEITO

Suledil Bernardino da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Mauro José da Silva
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thiago Cerqueira Ferrugem N. Alves
PRESIDENTE DA FMJ

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal N° 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - **Chefe de Publicação**
Mayra Freire Amaral.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Cherene Viana Barros - **Assessor de Comunicação**

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro- Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

Social/SMFAS, com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social/FMAS - no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

DA PROPOSTA

Art.6.º - As Organizações e Entidades de Assistência Social deverão estar devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, de acordo com o art. 9.º da LOAS, além de cumprir os pressupostos da Lei Federal nº 12.101/2009, Decreto Federal nº 7.237/2010, Política Nacional de Assistência Social, Resolução nº 109/2009 e Resolução nº 27/2011, respectivamente do CNAS.

- As Organizações e Entidades de Assistência Social terão que comprovar, na proposta apresentada, a contrapartida financeira referente a 20% do valor total do programa.

- TODAS as Organizações e Entidades de Assistência Social que apresentarem proposta de co-financiamento deverão estar totalmente em conformidade com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, -

Resolução n.º 109/2009, até JUNHO 2015, sob a penalidade de cancelamento do convênio.

- NÃO poderão participar deste Edital as Organizações e Entidades de Assistência Social, que anteriormente receberam recurso e não prestaram conta do mesmo ou, quando assim fizeram, tiverem a referida prestação rejeitada.

- Organizações e Entidades de Assistência Social, que no corrente ano já executam serviços, deverão apresentar Parecer favorável das Comissões de FISCALIZAÇÃO E FINANÇAS do CMAS, aprovados em Plenário - sobre a regularidade das contas e o bom desempenho das ações até a presente data.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art.7.º - As Organizações e Entidades de Assistência Social interessadas em participar do processo de seleção para cofinanciamento de serviços socioassistenciais deverão encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, a seguinte documentação - **EM TRÊS VIAS IMPRESSAS:**

- Registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
- PLANO DE TRABALHO (conforme Anexo I deste Edital), a ser encaminhado para pactuação do convênio;
- PROJETO TÉCNICO (conforme anexo II deste Edital);
- Relatório de atividades do ano de 2014 (conforme anexo III);
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ (atualizado);
- Certidões de Regularidade fornecida pela Secretaria de Receita Federal - SRF;
- Certidões de Regularidade fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
- Certidões de Regularidade fornecida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Comprovantes de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social-INSS ou Certidão Negativa de Débitos - CND atualizada, e, se for o caso também regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados OU declaração de isenção feita pelo contador, caso a Instituição não tenha inscrição junto a alguns desses Órgãos;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de débitos de tributos municipais;
- Cópia autenticada do Termo de Posse do dirigente do órgão ou entidade ou ato de nomeação ou designação, quando for o caso;
- Instrumento de constituição do ente conveniente com registro próprio (estatuto, regimento e/ou alterações - reconhecida firma);
- Cópia da cédula de identidade do dirigente do órgão ou entidade;
- Cópia do CPF do dirigente do órgão ou entidade;
- Atestado de funcionamento fornecido pelo Judiciário, pelo Ministério Público ou Conselho Tutelar;
- Ata de posse atualizada - reconhecida firma;

- Documento comprobatório de banco federal, informando o nome do banco, agência e a conta específica para o Convênio;
- Cópia de todas as receitas de outros convênios que servirá como critério caso haja empate;
- Ofício de Solicitação para o Convênio endereçado ao CMAS;
- Declaração expressa do proponente, sob penas do art. 299, do Código Penal:

1) De que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

2) Que se acha em dia quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do ente transferidor;

3) Que aplicará a contrapartida solicitada pelo órgão transferidor;

4) Que os recursos não serão destinados ao pagamento de despesas com pessoal que integra o quadro de servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão ou confiança.

Art.8.º - Os documentos serão conferidos no ato da entrega e SOMENTE serão aceitos os protocolos com todos os documentos elencados no artigo 6º deste edital.

Art.9.º - O resultado será aprovado em Plenária do CMAS e publicado no Diário Oficial do Município, conforme os prazos estabelecidos abaixo.

DOS PRAZOS E INSCRIÇÕES

Art.10 - As Organizações e Entidades de Assistência Social no prazo de 02/12/14 a 09/12/14 deverá apresentar suas propostas (EM TRÊS VIAS), juntamente com a documentação requerida artigo 6º deste edital, na Casa dos Conselhos, sede do CMAS, situado à Avenida Alberto Torres, 371, 11º andar, sala 1.103, Centro, Campos dos Goytacazes, atendimento em dias úteis, das 9h às 12h e 13h às 16h.

- Não serão consideradas as propostas entregues fora do prazo e horário estabelecido e/ou encaminhadas via fax, correio ou por correio-eletrônico.

- O encaminhamento da proposta implica na prévia e integral concordância com as normas deste edital.

- Não será aceita inscrição com falta de documentação.

Art. 11 - A análise da documentação será realizada no período de 10/12/2014 a 17/12/2014 e seu resultado levado à aprovação da plenária no dia 18/12/2014 às nove horas e publicado Diário Oficial em 19/12/2014.

DA SELEÇÃO

Art. 12 - A análise da documentação será realizada pela equipe técnica do CMAS, devidamente acompanhada por uma comissão especial formada por 2 conselheiros (1 representante do poder público e 1 sociedade civil), eleitos publicamente na Reunião Ordinária de 7/11/2014.

- Fica IMPEDIDO de compor a Comissão para acompanhamento das propostas, conselheiro que tenha vínculo direto com qualquer uma das Instituições proponentes.

- a equipe técnica deverá emitir parecer conclusivo com o nome, meta e valor do co financiamento das propostas selecionadas, a partir dos critérios neste edital.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 13 - Serão selecionadas as Instituições que comprovarem:

- Estrutura física compatível com as ações a serem desenvolvidas, em termos de espaço disponível para sua realização, e bom estado de conservação, ficando facultada à comissão de avaliação visita para averiguação in loco;
- Estrutura organizacional, compreendendo alocação de recursos humanos, de acordo com as ações propostas, plano de desenvolvimento, acompanhamento e avaliação baseado na natureza do atendimento e planejamento orçamentário;
- Coerência entre a proposta apresentada e a Tipificação Nacional dos Serviços de Assistência Social, garantindo os objetivos principais do serviço a ser ofertado.

- Aplicação dos valores destinados às propostas selecionadas, **obrigatoriamente**, alocados para custeio das despesas, apresentadas em quadro orçamentário próprio e diferenciado daquele destinado à manutenção da própria estrutura física, material e humana.

- Capacidade de contribuir para a cidadania dos usuários da assistência social, tendo como referência os objetivos da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

DO REPASSE FINANCEIRO

Art. 14 - O recurso destinado ao financiamento dos Serviços Socioassistenciais refere-se ao valor de **R\$ 5.467.425,60**, previsto na rubrica de subvenções sociais no orçamento do FMAS para o exercício 2015.

-Entende-se por Subvenções Sociais, as transferências correntes destinadas a cobrir despesas de custeio e manutenção das instituições beneficiadas, que visem à prestação de serviços essenciais de Assistência Social, como forma de suplementação e incentivo às suas atividades.

- As despesas de custeio devem envolver gastos com manutenção e pessoal em geral, não podendo a subvenção ser utilizada para cobrir despesas de capital, que são aquelas que geram riqueza ou aumento de patrimônio para a instituição.

- Os recursos disponibilizados para o desenvolvimento das propostas somente deverão ser utilizados pelas instituições, e especificamente, no âmbito das propostas aprovadas com: recursos humanos e encargos sociais/trabalhistas; alimentação; material didático-pedagógico; material de escritório; material de limpeza e higiene; combustível; uniforme; capacitação e serviços

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 15 - A contratação de equipe técnica para atuar nos serviços, deverá obedecer aos seguintes critérios:

-As normas contidas na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), bem como na NOB-RH/SUAS;

-A definição de equipe de referência elencada na NOB-RH/SUAS;

- Necessário observar o princípio da moralidade que veda a contratação de parentes da diretoria das instituições em seus quadros e o princípio da impessoalidade que pressupõe processo seletivo organizado pela instituição e encaminhado como anexo no relatório de prestação de contas do programa;

- Os níveis de remuneração de **R\$2.047,58** para os profissionais que possuem curso superior; **R\$1.150,00** para os de ensino médio; e **R\$918,25** para os de ensino fundamental;

- A contratação de pessoal é de responsabilidade única e exclusiva da instituição, cabendo a esta responder junto ao Ministério Público, Ministério do Trabalho e Tribunal de Contas do Estado por quaisquer atos que caracterizem inobservância da legislação vigente, inclusive reclamações trabalhistas, conforme previsto na cláusula terceira do termo de convênio a ser pactuado.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 16 - As Instituições conveniadas deverão apresentar ao CMAS relatórios bimestrais, constando à avaliação de processo das ações.

Ao final da execução do programa apoiado, as instituições parceiras deverão apresentar ao CMAS o relatório da avaliação de impacto das atividades, sujeitos à análise do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - O repasse financeiro dos programas selecionados será realizado após a celebração do Termo de Convênio.

- Os convênios deverão ser celebrados até 60 dias após a deliberação sobre a seleção dos programas. Transcorrido esse prazo, se houver saldo de recurso, em virtude da não assinatura de algum convênio por razão de inadimplência na prestação de contas de alguma instituição, poderá ser aberto novo edital para outras instituições.

- As situações não previstas neste instrumento serão analisadas e discutidas pela Comissão Especial do CMAS.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2014

Maria José de Oliveira Porto
Presidente do CMAS

Id: 1768955

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3**

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE		CNPJ	
ENDEREÇO			
CIDADE CAMPOS DOS GOYTACAZES	UF RJ	CEP	DDD/TELEFONE E. A.
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO CAMPOS DO GOYTACAZES
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF	
CARGO OU FUNÇÃO	RG Nº/ÓRGÃO EXP.	DATA DE EMISSÃO	MATRICULA
ENDEREÇO		CEP	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO
	INÍCIO TÉRMINO
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO	

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3**

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)* explicar detalhadamente cada etapa

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO

4 - PLANO DE APLICAÇÃO - DETALHAR CADA DESPESA

NATUREZA DA DESPESA CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
TOTAL GERAL				

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3**

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (DETALHAR EM REAIS CADA GASTO DO RECURSO)

CONCEDENTE	META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
2013							

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2013						

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do _____ declaro, para fins de prova junto Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Campos dos Goytacazes, _____
PRESIDENTE

7 - APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PELA PMCG

Autorizado, _____
Secretário Municipal

Aprovado, _____
Prefeito Municipal

Local e Data _____

Id: 1768956

**ANEXO II
MODELO DE PROJETO TECNICO**

Histórico

Breve relato histórico da instituição, fundação, identificação geográfica, características sócio-econômicas e culturais do território onde atua, etc...Máximo 20 linhas.

Perfil do público-alvo e Número de pessoas atendidas diretamente pela instituição

Detalhar as características do público atendido pela organização, tais como: faixa de renda, etnia, faixa etária, grau de escolaridade, territórios, perfil sócio econômico dos usuários, entre outros aspectos. Máximo 20 linhas.

Ações desenvolvidas

Breve relato das ações/projeto/programas desenvolvidos pela organização. Máximo 30 linhas.

Parcerias institucionais

Informar as parcerias (apoiados, convênios, financiados) mais recentes. Máximo 20 linhas.

Título do projeto que pleiteia financiamento para 2015

Deve dar uma idéia clara e concisa do objetivo do projeto.

Resumo do Projeto

Descreva de modo sucinto o resumo do projeto, deve apresentar os aspectos mais relevantes do projeto, destacar o objetivo, público alvo, número de atendimento, as atividades previstas, os resultados esperados e o valor do projeto. Máximo 15 linhas.

Justificativa

A elaboração de um projeto se dá introduzindo o que pretendemos resolver, ou transformar. Aqui deve ficar claro que o projeto é uma resposta a um determinado problema percebido e identificado pela comunidade ou pela entidade proponente. Deve descrever com detalhes a região onde vai ser implantado o projeto, o diagnóstico do problema que o projeto se propõe a solucionar, a descrição dos antecedentes do problema.

- A justificativa deve apresentar respostas a questão POR QUE? É a razão se um projeto.

- Por que ele deve ser aprovado e implementado?

- Apresenta o Problema a ser resolvido.

- Oportunidade a se aproveitada.
- Resultados esperados.
- A justificativa deve ser consistente sobre a relevância do projeto. Máximo 40 linhas.

Público Alvo

Deve responder a pergunta PARA QUEM? Detalhar o perfil do público a quem se dirige o projeto, as características como: faixa de renda, etnia, faixa etária, grau de escolaridade, localização geográfica: atividade econômica da comunidade, entre outros aspectos. Máximo 10 linhas.

Objetivo Geral

- Estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do projeto.A especificação do objetivo responde as questões: PARA QUE? e PARA QUEM?

Objetivos Específicos

- Estabelecer uma vinculação, desdobramentos do Objetivo Geral.

- Conjunto de ações concretas ou/e eventos que, coletivamente, contribuem para alcançar o objetivo geral

Metas do Projeto
- Parcela quantificável do plano de trabalho, ou seja, número de atendimento.
- Estabelecem, quantitativamente, os efeitos esperados em um tempo determinado (fases e metas)

Metodologia
- Responde COM QUE? ONDE? Como o projeto será desenvolvido: ações / atividades previstas, meios e modos de realização.
- Como o projeto vai atingir seus objetivos?
- Como acontecerão as atividades?

- São os procedimentos para atingir os objetivos.
- Explicação minuciosa, detalhada das ações propostas no projeto. **Máximo 40 linhas.**

Avaliação
- Informar como se dará o processo de avaliação do projeto.
- A avaliação de resultados está diretamente ligada à medição de resultados do projeto.

Equipe Técnica
- listar todos os profissionais envolvidos diretamente no projeto, apresentando suas funções para o desenvolvimento do mesmo.

Orçamento
- Respondendo à questão COM QUANTO?
- É uma planilha contendo informações pormenorizadas, descrição detalhada de todos os custos, diferentes tipos de despesas agrupadas.
- Seguir os itens do orçamento, NÃO DEIXANDO DE ESPECIFICAR A CONTRAPARTIDA DOS 20% DA INSTITUIÇÃO.

Assinatura do técnico responsável
Assinatura coordenação/direção da instituição

Id: 1768957

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - XXXX

ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXXX, associação sem fins lucrativos, de assistência social e beneficência, vem apresentar o Relatório das Atividades desenvolvidas durante o ano de xxxx em sua unidade ou unidade mantida - XXXXXXXXXX.

I. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Constatam do estatuto.

II. OBJETIVOS

Ver os objetivos institucionais e de serviços, programas e projetos específicos.

III. ORIGEM DOS RECURSOS

Origem	Assistência Social
Próprios	R\$
Parceiros privados	
Doações	
Convênios c/ órgão público (especificar os órgãos)	
TOTAL	R\$

IV. INFRAESTRUTURA:

Descrição	Quantidade
Sala (s) de atendimento individualizado	
Sala (s) de atividades coletivas e comunitárias	
Instalações sanitárias	
Refeitórios	
Espaço de convivência (Atividades socioeducativas, esportivas, culturais e de lazer)	
Sala (s) para Atividades Administrativas	
Espaço destinado à acolhida (participação do usuário no planejamento)	

V. SERVIÇO, PROJETO, PROGRAMA OU BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL

A) SERVIÇO XXXXXX

Descrever como os objetivos foram alcançados, resultados percebidos na vida dos usuários e suas famílias.
Evitar a descrição vazia de atividades, como se fosse um calendário.

A.1) PÚBLICO ALVO

Informar o número de usuários atendidos e suas famílias.
Número de famílias atendidas que estão inseridas no Programa Bolsa Família e o /ou Benefício de Prestação Continuada e outros benefícios governamentais.
Informar número de famílias que tiveram acesso aos serviços da organização por busca espontânea da família e/ou encaminhamentos pelo Conselho Tutelar, pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, escolas públicas da região e outros serviços de promoção, proteção e defesa dos direitos.

Resolução do CMAS n.º 38/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.080 de 12 de fevereiro de 1996, alterada pela Lei n.º 8.273 de 05 de Dezembro 2011, conforme aprovado na Assembléia Extraordinária realizada no dia 01 de dezembro de 2014,

Art. 1.º Criar a Comissão Especial formada por 02 (dois) Conselheiros (01 representante do Poder Público e 01 da Sociedade Civil), para junto aos técnicos do CMAS procederem à análise da documentação apresentada pelas entidades para a seleção do exercício de 2015.

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2014.

Maria José de Oliveira Porto
Presidente do CMAS

Id: 1768959

2112/14	H29254760		
---------	-----------	--	--

RECURSOS INDEFERIDOS

PROCESSO	Nº AUTO	PROCESSO	Nº AUTO
1014/14	H29279071	1235/14	H29281627
1237/14	H29278141	1369/14	H29281642
1370/14	H29281641	1371/14	H29281643
1777/14	H29263772	1984/14	H29282042
2012/14	H29278817		

Campos dos Goytacazes, 02/12/2014.

Bianca Nogueira G. I. de Andrade.
Presidente da JARI.

Id: 1769388

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo nº 2014.105.000023-7-PR
Carta Convite nº 007/2014
Contrato nº 0222/2014
Empresa Contratada: **LEOES DAS ARTES CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ: 05.246.637/0001-86
Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, para obra de recuperação de paralelo região na região de Dores de Macabú e Quilombo dos Palmares - na Rua Principal, Rua das Flores, Rua Professor Bernardino, Rua Azevedo Coutinho, Frei Afonso e Laura Coutinho Lisboa, sem reflexo financeiro.
Prazo aditivo: 07 (Sete) meses.
Data da assinatura: 30/07/2014.

Campos dos Goytacazes, 02 de Dezembro de 2014.

(Publicado por omissão)

Id: 1769419

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE ATA

Processo nº 2014.103.000125-1-PR
Pregão nº 008/2014
Ata nº 032/2014
Empresa Contratada: **S.J.PARAÍSO CHARQUE LTDA**
CNPJ: 06.829.427/0001-83
Objeto: Ata de Registro de preço referente a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender a distribuição de merenda nas Creches e Escolas do Município durante 6 meses.
Prazo aditivo: 6 (Seis) meses.
Data da assinatura: 30/10/2014

Campos dos Goytacazes, 02 de Dezembro de 2014.

Id: 1769420

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE ATA

Processo nº 2014.103.000125-1-PR
Pregão nº 008/2014
Ata nº 031/2014
Empresa Contratada: **BOSCATTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

CNPJ: 14.144.135/0001-35
Objeto: Ata de Registro de preço referente a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender a distribuição de merenda nas Creches e Escolas do Município durante 6 meses.
Prazo aditivo: 6 (Seis) meses.
Data da assinatura: 30/10/2014

Campos dos Goytacazes, 02 de Dezembro de 2014.

Id: 1769421

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - RERRATIFICAÇÃO

Processo nº 2014.105.000028-3-PR
Tomada de preço: nº 004/2014
Contrato nº 0159/2014
Empresa Contratada: **MACRO CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**
CNPJ: 09.170.100/0001-30
Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, fica o projeto original alterado, nos termos da planilha constante dos autos, tendo em vista a alteração nos quantitativos e acréscimos dos serviços necessários para a conclusão da obra de construção da Praça da Paz - Praça de Alimentação - Goitacazes - Campos dos Goytacazes/RJ, sem reflexo financeiro.
Data da assinatura: 04/11/2014.

Campos dos Goytacazes, 02 de Dezembro de 2014.

Id: 1769422

PREGÃO PRESENCIAL 037/2014

SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CONTINUIDADE DO CERTAME E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente/escritório, com a finalidade de atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.
Considerando o relatório de apresentação de amostras dos materiais emitido pela Divisão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, onde a empresa vencedora (em 5º lugar) dos itens 16, 23, 26 e 28, referente ao pregão em tela, não apresentou as amostras conforme termo de referência.
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, "in fine", torna pública e comunica aos interessados a CONVOCAÇÃO das licitantes classificadas em sexto lugar, a saber: EDUMIX SERVIÇOS, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA no item 23; E. M. COMÉRCIO & PARTICIPAÇÕES LTDA, no item 26 e E. ZACARIAS DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - ME no item 28, para fazerem apresentação das amostras em conformidade com o Termo de Referência - anexo VIII do edital do Pregão em epígrafe. A pregoeira comunica também aos licitantes que dará continuidade ao certame no dia 08/12/2014 às 14h e 30min, tendo em vista que a documentação apresentada pela empresa NOBREZAS DA TERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 09.186.657/0001-60, 6ª(sexta) colocada no item 16, não foi analisada nas sessões anteriores.
Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2014.

Claudia Márcia Alves da Silva
Pregoeira da PMCG

Id: 1769416

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COMUNICADO

Senhor Contribuinte exija a sua nota fiscal.

- Uma campanha da Secretaria Municipal de Fazenda -

Walter Jobe
Secretário de Fazenda

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

HOMOLOGAÇÃO

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 020/14, processo nº 2014.019.000717-7-PR, e, em consequência, **HOMOLOGO** a presente licitação, com a adjudicação do seu objeto, a saber, **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em transporte rodoviário estadual e interestadual de cargas, em caminhão fechado tipo baú, compreendendo o transporte de equipamentos e materiais, para atender à Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (Órgão gerenciador) e Fundação Municipal de Esportes (órgão participante) à licitante vencedora do pregão em tela, ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.406.028/0001-06, com registro do único lote.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 24 de novembro de 2014.

Patricia Cordeiro Alves Alencar

=Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima=

Id: 1769415

Coordenadoria de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT

JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações.
JULGAMENTOS REF.: novembro 2014.
IMTT - Instituto Municipal de trânsito e Transportes.

RECURSOS DEFERIDOS			
PROCESSO	Nº AUTO	PROCESSO	Nº AUTO

1406/14	H29252210	1905/14	H29279457
1908/14	H29278891	1910/14	H29278647
1911/14	H29280138	1974/14	H29274047
1985/14	H29282041	1997/14	H29280632
2034/14	H29289584	2035/14	H29289583
2036/14	H29288861	2062/14	H29281528
2078/14	H29280429	2094/14	H29282334

**Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico e Turismo**

CODEMCA

CODEMCA

O Presidente da CODEMCA - Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, convoca os Membros da Comissão nomeada através do Ato n.º 08 /2014 para reunião dia 04 de dezembro de 2014, às 10.30 horas, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para analisar e emitir parecer nas demandas que envolvem Permissionários de Boxes, do Shopping Popular Michel Haddad, designando como presidente o Sr. **Fabiano Mariano**, Subsecretário de Postura; como relator, Sr. **Edson Coroa de Andrade**, CODEMCA e como membro, Dr. **José Francisco Martins Barreto**, Procuradoria Geral PMCG.

Data 01 de dezembro de 2014.

Wainer Teixeira de Castro
Presidente.

Id: 1768865

**Secretaria Municipal de
Família e Assistência Social**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital n.º 31/ 2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMPDCA no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 8.419/2013 e pela Lei Federal n.º 8.069/90 - ECA, conforme a aprovação em reunião plenária ordinária realizada no dia 11 de Novembro de 2014, RESOLVE, tomar público o presente Edital.

1 - DO OBJETO

O Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA, órgão paritário, normativo, deliberativo e controlador das ações e das políticas sociais de defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente no Município, considerando as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), considerando a demanda do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, especialmente para áreas ainda não contempladas para o desenvolvimento de ações para o ano de 2015, e para cumprir o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA), torna público o processo de seleção de programas para as entidades não-governamentais, regularmente registradas no CMPDCA, interessadas e aptas em apresentar programas para financiamento com recursos do FMIA, na forma do presente Edital.

1.1 - As ações definidas e regulamentadas neste Edital serão financiadas com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA) do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, durante o ano de 2015.

1.2 - Para fins deste edital, considera-se "programas" os serviços de proteção social especial de média e alta complexidade, com execução prevista para um período de 03 (três) anos, conforme estabelecido no art. 15, inciso I, da Resolução 137/2010 do CONANDA, e regulamentado na forma da Resolução 016/2014 do CMPDCA, sendo avaliados pela equipe técnica junto com a Comissão de Avaliação e Monitoramento e Comissão de Finanças a cada 12 (doze) meses para verificar a viabilidade de sua continuação, após a comprovação da regularidade jurídica - fiscal da entidade.

1.3- Os programas que forem aprovados para o triênio 2015/2017 deverão a cada 12 (doze meses) proceder à atualização orçamentária e atender aos critérios estabelecidos em edital próprio, que serão objeto de avaliação e deliberação da plenária do CMPDCA, na forma da Resolução 016/2014 do CMPDCA.

1.4 - As propostas e Plano de Trabalho apresentados pelas entidades interessadas deverão estar em consonância com a Lei Federal n.º 8069/90 (ECA), com as orientações e normas básicas do CONANDA e com a Resolução da Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais, considerando os seguintes âmbitos de atuação:

1.5 - DOS PROGRAMAS para execução no Triênio 2015/2017, cujas áreas são de grande relevância na política pública municipal da infância e adolescência, as quais não foram abrangidas por entidades interessadas no desenvolvimento de ações, na forma do Edital 025/2014.

1.5.1 - Acompanhamento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA); e de prestação de serviço à comunidade (PSC), com ênfase na escolarização e na orientação sociofamiliar, na modalidade de rede de atendimento em complementação ao serviço ofertado pelos Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

a) Meta: 80 (oitenta) adolescentes
b) Per capita mensal - R\$ 436,73 (Quatrocentos e trinta e seis Reais e setenta e três centavos)

1.5.2 - Semi qualificação de adolescentes com deficiências, ministrado pela própria Instituição; com possibilidade de acompanhamento e monitoramento em caso de inserção no mercado de trabalho, pelo período máximo de 01 (um) ano.

a) Meta: 60 (sessenta) adolescentes;
b) Per capita mensal - R\$ 617,06 (Seiscentos e dezessete Reais e seis centavos)
c) Área de abrangência: Distrito de Guarús.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

2.1 - Considerando as per capitas estabelecidas no presente Edital, os recursos financeiros serão destinados para atender as seguintes despesas:

a) Recursos humanos: compreendendo remuneração, encargos sociais e trabalhistas, não podendo ultrapassar os limites legais do valor total do programa;

b) Consumo: compreendendo alimentação, material didático-pedagógico, material de escritório, material de limpeza e higiene, combustível, custeio de locomoção, serviços de terceiros.

2.1.1 - As despesas de consumo deverão ser discriminadas e quantificadas na planilha de custos inclusa no Projeto Técnico.

2.1.2 - O profissional de Serviço Social será contratado em consonância com as orientações da NOB, RH/ SUAS e SINASE: Média Complexidade: -1/50 usuários e 1/25 usuários medida socioeducativa.
Proteção Básica: 1/100

2.1.3 - A contratação dos profissionais de nível superior, médio e fundamental, proposta pela entidade, estará sujeita a avaliação do CMPDCA, considerando a especificidade das ações dos programas/projetos.

2.1.4 - Poderá ser remunerado com recursos do FMIA um assessor técnico de nível superior para cada programa/projeto, desde que comprove experiência mínima de 02 (dois) anos, por meio de currículo, em consonância com a deliberação n°034/2006 do CMPDCA.

2.1.5- A contratação dos recursos humanos deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Obediência aos preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT);
b) Observação aos princípios que regem a Administração Pública;

c) A remuneração dos profissionais com recurso do FMIA não poderá ser superior ao piso estadual estabelecido para a categoria, ou pela Convenção Coletiva da Categoria, incluindo-se os profissionais liberais e serviços congêneres prestado por pessoa física, atendendo a IN SMCO 01/2012)

2.1.6 - Não poderão ser utilizados os recursos do FMIA para remuneração de membros da diretoria da entidade, bem como de servidores públicos de qualquer espécie (estatutários, celetistas, comissionados ou titulares de mandato eletivo), de quaisquer entes da federação, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

2.1.7- Para a contratação e remuneração de recursos humanos, as entidades deverão observar a Resolução CMPDCA n.º 015/2014.

2.1.8- O FMIA não financiará despesas com hora extra, bem como taxas bancárias (salvo as de manutenção da conta e de emissão de extrato da conta específica do programa/projeto), multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica.

2.1.9 - O FMIA não financiará investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência, de acordo com o inciso V do Art.16 da Resolução CONANDA 137 de 21 de janeiro de 2010. Além disso, o Fundo também não financiará a aquisição ou aluguel de material permanente inclusive veículos e maquinários de qualquer espécie.

2.1.10- Os recursos do FMIA somente poderão ser utilizados para despesas de serviços de água, luz, telefone e internet no espaço destinado única e exclusivamente à execução do projeto/programa.

2.1.11 - Os valores das per capitas estabelecidas nos itens 1.5.1 e 1.5.2 referem-se ao máximo que poderá ser financiado pelo FMIA, sendo que as entidades deverão atender ao princípio da economicidade no cálculo dos custos a serem propostos para financiamento.

2.1.12- Os recursos destinados pelo FMIA deverão ser utilizados dentro do exercício financeiro correspondente a vigência do convênio e no caso de não utilização da integralidade dos recursos, o saldo deverá ser devolvido a conta do FMIA ao término do exercício.

2.1.13- A utilização dos recursos do convênio deve estar adstrita às regras estabelecidas na Instrução Normativa SMCO/PMCG n. 001/2012 e Resolução CMPDCA n.º 013/2014, bem como demais normativas que estabeleçam regras para a prestação de contas de recursos públicos.

3 - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

3.1 - O acompanhamento e fiscalização dos projetos/programas financiados com recursos do FMIA será efetuado pelo CMPDCA, mediante visitas técnicas e elaboração de relatórios periódicos, considerando as metas definidas nos respectivos planos de trabalho e atenderá a legislação e normativas em vigor.

3.2 - As entidades ficam obrigadas a enviar para a Secretaria Municipal de Controle, Orçamento e Auditoria, mensalmente, a prestação de contas, com cópia ao CMPDCA, atendendo as normas definidas na Instrução Normativa SMCO/PMCG n. 001/2012 e Resolução CMPDCA n.º 013/2014 e anualmente para a Secretaria do CMPDCA, até a primeira quinzena de janeiro do ano subsequente o relatório anual de cumprimento de objeto.

3.3 - Poderão ser propostas alterações no Plano de Trabalho executado pela entidade durante o seu desenvolvimento, desde que não altere o valor do financiamento e que sejam relevantes para o aprimoramento das ações.

3.3.1 - As alterações poderão ser propostas pela Comissão de Avaliação e Monitoramento ou pela própria Entidade e serão avaliadas pelas Comissões e Equipe Técnica do CMPDCA, submetidas à apreciação da Diretoria que poderá decidir aprovando ou não a alteração solicitada ou submeter à deliberação da plenária do CMPDCA.

4 - DA SELEÇÃO DOS PROGRAMAS

4.1 - Serão selecionados os programas das entidades que:
a) Obtiverem parecer positivo da Comissão de Avaliação e Monitoramento e Equipe técnica do CMPDCA, bem como deliberação da Plenária do CMPDCA em reunião especialmente convocada para este fim.

b) Possuírem registro no CMPDCA;

c) Comprovarem estrutura organizacional e física compatível com a proposta apresentada;

d) Apresentarem contrapartida de no mínimo de 20% (vinte por cento) do valor a ser financiado;

e) Apresentarem adequação da proposta do programa/projeto às determinações da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), Lei Municipal 8.419/2013 e as Resoluções do CONANDA pertinentes; bem como às deliberações da Diretoria, Comissões e Plenária do CMPDCA e legislação municipal de convênios e prestação de contas.

4.2 - Entende-se por contrapartida as despesas com recursos humanos, bens e serviços economicamente mensuráveis ao custo exclusivo da entidade interessada, que não derivem da manutenção e subsistência de sua própria infraestrutura e que sejam diretamente aplicadas no programa/projeto.

4.3 - A seleção do programa ficará condicionada à regularidade jurídico-fiscal e de prestação de contas da entidade.

4.4 - A seleção dos programas por deliberação do CMPDCA não garante a celebração do convênio e respectivo financiamento, o qual estará vinculado à disponibilidade de recursos do FMIA.

4.5 - No caso de aprovação de programas, cujos valores ultrapassem as disponibilidades de recursos do FMIA, as entidades selecionadas deverão fazer as devidas adequações, segundo critérios definidos pelo CMPDCA.

4.6 - O valor solicitado pela entidade estará sujeito à alteração conforme a avaliação e deliberação do CMPDCA .

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - As entidades interessadas deverão encaminhar ofício de solicitação ao CMPDCA, anexando a seguinte documentação e atendendo as seguintes condições:

a) 02 cópias do Plano de Trabalho;
b) 02 cópias do Projeto técnico;
c) 01 CD conteúdo do Plano de Trabalho e o Projeto técnico
d) Atestado de Filantropia, se dispuser;
e) Estatuto Social adequado a vigente lei civil, com assinatura de advogado e registro em cartório;
f) Comprovante de regular registro no CNPJ;
g) Ata regular da eleição e posse da atual Diretoria Executiva e Conselho Fiscal registrada em cartório;
h) Cópia da Identidade e CPF do responsável pela entidade;
i) Balanço e relatório do último exercício financeiro;

5.1.1 - É indispensável a apresentação em conjunto de todos os documentos relacionados no item anterior, sob pena de não recebimento do ofício de solicitação.

5.1.2 - Caso o programa da entidade seja selecionado para financiamento, serão exigidos os documentos definidos na IN SMCO n.º 01/2012 para a formalização do convênio, sem prejuízo de outros

que poderão ser exigidos por deliberação da Diretoria do CMPDCA e demais órgãos municipais.

5.2- As entidades que não estiverem com seus órgãos administrativos e deliberativos regularmente constituídos e em pleno funcionamento, bem como seus dirigentes não estiverem exercendo pessoalmente seus respectivos mandatos, não poderão ter programas financiados.

5.3 - Não serão aceitos programas de entidades que se encontram com registro provisório e/ou suspenso no CMPDCA, bem como se suas contas do exercício anterior forem objeto de reprovação pelo Tribunal de Contas do Estado.

5.4 - A entidade que anteriormente teve programa/projeto financiado por qualquer outra fonte pública e privada, deverá comprovar a aprovação da utilização dos recursos repassados pelo órgão cedente; no caso de financiamento em andamento, deve provar regular prestação de contas.

5.5 - Os repasses dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA) serão suspensos, a qualquer tempo, se for verificada irregularidade na utilização ou prestação de contas de verbas públicas cedidas por qualquer órgão público em exercício anterior; ao suspender os repasses, o CMPDCA fará imediata comunicação à Procuradoria Geral do Município, ao Ministério Público e Vara da Infância e Juventude, e aos demais órgãos que houver por bem comunicar.

5.6 - A documentação e a regularidade do funcionamento dos órgãos administrativos da entidade serão examinadas pela assessoria jurídica do CMPDCA, que emitirá parecer para a deliberação da Plenária.

5.7 - As isenções obtidas pelas entidades em razão do Atestado de Filantropia deverão ser consideradas nas planilhas de custos apresentadas e por consequência os valores das per capitas serão diminuídos, motivados exclusivamente por esta especificidade, em atendimento ao princípio da economicidade.

5.7.1 - Se na vigência do convênio, a entidade perder o Atestado de Filantropia será única e exclusivamente responsável pelos encargos devidos em razão da ausência do referido atestado.

6 - DO PROJETO TÉCNICO

6.1 - O Projeto Técnico e o Plano de Trabalho devem ser apresentados conforme modelo fornecido pelo CMPDCA. As entidades interessadas em apresentar programas devem solicitar os formulários para preenchimento através do e-mail equipetecnicacmpdca@gmail.com

6.2 - É de responsabilidade da entidade interessada a apresentar o projeto técnico, o acompanhamento, e se for o caso a comunicação oficial ao CMPDCA, sobre o eventual não recebimento dos modelos definidos no item 6.1.

6.3 - É de responsabilidade da entidade o preenchimento do Projeto Técnico e Plano de Trabalho de acordo com as normas definidas pela Secretaria Municipal de Controle, Orçamento e Auditoria.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

7.1 - Cada instituição poderá encaminhar até 02(dois) projetos técnicos, que deverão ser apresentados em 02 (duas) vias, encadernadas em espiral, numeradas cronologicamente juntamente com plano de trabalho, e 01 (uma) via do projeto e do plano de trabalho apresentados em CD, atendendo as exigências deste Edital, devendo ser protocolado na Secretaria do CMPDCA, situado na Rua Barão de Miracema, 335, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ.

7.2 - Os originais dos programas que forem entregues ao CMPDCA, de modo algum serão devolvidos.

8 - DO PRAZO

8.1 - Os documentos estabelecidos no item 5.1 deverão ser protocolados na Secretaria do CMPDCA até o dia 08 de dezembro de 2014, no horário de 9:00 às 17:00 horas.

8.2 - Em nenhuma hipótese haverá prorrogação de prazo.
8.3- Não serão aceitos projetos técnicos fora do prazo estabelecido.

9 - DO CALENDÁRIO.

Data do lançamento do Edital	03/12/2014
Data final para entrega das propostas	08/12/2014
Deliberação da Plenária	16/12/2014
Publicação do resultado final	18/12/2014

9.1 - As entidades poderão solicitar ao CMPDCA, através de ofício, cópia do parecer da Comissão de Avaliação e Monitoramento e terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação, para a interposição de recurso ao parecer que será analisado e submetido à Diretoria do CMPDCA para decisão final. Caso haja alteração no parecer da Comissão, o mesmo será submetido para a ratificação da plenária do CMPDCA.

10 - CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS

10.1 - Em conformidade com o Regimento Interno do CMPDCA, as comissões de avaliação e monitoramento e finanças e a equipe técnica do Conselho serão responsáveis pela análise e emissão de parecer sobre as propostas apresentadas. Após avaliação, os pareceres serão encaminhados para apreciação da Diretoria e em seguida para deliberação da plenária do CMPDCA.

10.2 - Na avaliação do Projeto Técnico e planilha de custos apresentados pelas entidades serão considerados a per capita estabelecida por modalidade, os princípios da Administração Pública, Resoluções e Deliberações do CMPDCA, normativas municipais e outras legislações pertinentes, bem como as regras deste Edital.

10.3- Terão prioridade para fins de financiamento os programas cuja área de abrangência alcance territórios desprovidos de ações voltadas para a criança e adolescente, segundo critérios definidos pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, em observância aos dados estatísticos dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS e outros que entender necessários.

10.4 - Serão priorizadas as propostas cujas ações não estejam sendo contempladas pelo Poder Público, segundo critérios definidos pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, em observância aos dados estatísticos dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS e outros que entender necessários.

10.5 - Ficam impedidos de apreciar e avaliar os projetos, os membros da diretoria, das comissões, bem como integrantes de equipe técnica do CMPDCA que tenham qualquer vínculo com entidade proponente de programa.

10.6 - Na avaliação dos projetos técnicos serão observados os seguintes critérios:

a) atendimento às normas e regras estabelecidas neste Edital;

b) compatibilidade dos objetivos dos programas com os âmbitos de ação estabelecidos pelo ECA, CMPDCA e por este Edital;

c) relevância da proposta, considerando as demandas do município a fim de que possa contribuir para o fortalecimento da proteção socioassistencial municipal;

d) apresentação clara e objetiva do Plano de Trabalho contendo objetivo(s), meta(s) e a proposta de monitoramento e avaliação de resultados;

e) Apoio e orientação aos grupos familiares das crianças e adolescentes envolvidos no programa/projeto;

f) coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos, além da identificação da contrapartida ao programa que será financiado.

11 - DO PÚBLICO ALVO

11.1 - A proposta de programa deve estar voltada para as áreas de maior incidência de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e em condições de violação de direitos.

12 - DO CONVÊNIO

12.1 - A celebração de Convênio entre o CMPDCA e as organizações não governamentais, para o financiamento de programas/projetos com recursos do FMIA, somente se dará com aquelas que estejam de acordo com as exigências deste Edital, bem como ofereçam condições para a concretização dos objetivos e Plano de Aplicação e que atendam as normas que tratam da celebração de convênios com a Administração Pública, observando seus princípios.

12.2 - Fica a entidade conveniada obrigada na divulgação, através de modelo fornecido oportunamente pelo CMPDCA, que deverá ser afixado na fachada ou na entrada principal da entidade, com exibição para a via pública frontal, fazendo a publicidade de que seu programa/projeto tem o financiamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA por convênio com o Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA, divulgando o nome do Município de Campos dos Goytacazes e a marca da atual gestão municipal, exibindo as logomarcas dos referidos entes, sob pena de imediata suspensão do financiamento.

12.3 - Atendendo ao princípio da Publicidade, as entidades conveniadas ficam obrigadas a manter em local visível, a relação dos profissionais remunerados com verba do FMIA, contendo nome completo, função, número de registro no órgão de classe, quando a lei assim determinar, bem como horário de trabalho.

12.4 - Os casos omissos serão avaliados pela comissão de Avaliação e Monitoramento e encaminhados para providências da Diretoria e, se necessário for, para deliberação da Plenária do CMPDCA.

12.5 - Revogam-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2014.

Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves
Presidente do CMPDCA

Id: 1769333

Edital N.º 32/2014

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna público para os Conselheiros de Direitos Titulares e Suplentes e quem mais interessar que a reunião extraordinária que acontecerá no dia 02 de Dezembro de 2014, às 15 horas, em primeira convocação, e às 15:30h em segunda e última convocação, na sede do CMPDCA, foi suspensa por motivo de força maior.

A pauta da reunião cancelada será deliberada na próxima plenária do CMPDCA.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de dezembro de 2014.

Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves
Presidente do CMPDCA

Id: 1769334

Edital N.º 33/2014

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna público e CONVOCA os Conselheiros de Direitos Titulares e Suplentes e quem mais interessar para a reunião ordinária que será realizada no dia 09 de Dezembro do corrente ano, às 14 horas, em primeira convocação, e às 14:30h, em segunda e última convocação, na sede do CMPDCA, situada na Rua Barão de Miracema n.º 335, altos, Centro, nesta cidade, com a seguinte pauta:

- 1 - Leitura de ata;
- 2 - Leitura de Expediente;
- 3 - Solicitação de Registro;
- 4 - Regularização das inscrições dos programas e projetos das entidades com registro no CMPDCA;
- 5 - Deliberação sobre o resultado final do processo de seleção de programas e projetos para o financiamento com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, na forma dos Editais n.º 25/2014 e 26/2014;
- 6 - Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de Dezembro de 2014.

Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves
Presidente do CMPDCA

Id: 1769335

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL N.º 01, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014

PROCESSO DE ADESAO AO PROJETO DE ENSINO FÁBRICA DE MATEMÁTICA

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE) do município de Campos dos Goytacazes - RJ, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a abertura de inscrições para adesão ao Projeto de Ensino "Fábrica de Matemática", objeto do Convênio N.º 03/2014, celebrado junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense.

TÍTULO I
DO PROCESSO DE ADESAO

Art. 1.º A realização do Processo de Adesão ao Projeto de Ensino "Fábrica de Matemática" ficará sob a responsabilidade da Diretoria Pedagógica. A ela caberá planejar, coordenar e executar o referido processo e tornar públicas todas as informações relativas a ele.

Art. 2.º O Processo de Adesão ao Projeto de Ensino "Fábrica de Matemática" está aberto às Unidades Escolares (U.E.) da rede mu-

nicipal de Campos dos Goytacazes ofertantes de 1.º e 2.º segmentos do ensino fundamental regular.

TÍTULO II
DA VALIDADE DO PROCESSO

Art. 3.º O Resultado do Processo de Adesão ao Projeto de Ensino "Fábrica de Matemática" é válido para as 19 Unidades Escolares (U.E.), sejam de zona urbana ou rural, classificadas ao final deste Edital.

TÍTULO III
DO QUADRO DE OFERTAS DE VAGAS

Art. 4.º As 19 vagas estão distribuídas de modo que sejam contempladas 10 (dez) U.Es. da zona urbana e 09 (nove) U.Es. da zona rural, observando-se os critérios estabelecidos neste Edital.

TÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 5.º A inscrição da Unidade Escolar ao Projeto de Ensino "Fábrica de Matemática" implica o conhecimento e a aceitação tácita por parte dos interessados de todas as normas previstas neste Edital, não sendo aceitas posteriores reclamações sobre desconhecimento das normas do Processo.

Art. 6.º As inscrições deverão ser feitas na Gerência de Formação Continuada localizada na SMECE situada na Praça Cinco de Julho, 60, Centro, Campos dos Goytacazes-RJ, no período de 03/12/2014 a 12/12/2014, das 9h às 12h e das 13h30min às 16h30min, exceto sábados, domingos e feriados.

Art. 7.º Para efetuar a inscrição, o(a) Diretor(a) da Unidade Escolar deverá preencher, assinar e entregar a ficha de inscrição constante do Anexo I e o Termo de responsabilidade constante do Anexo II deste Edital, conforme disposto no Art. 6.º.

§1º O(a) Diretor(a) da U.E. deverá guardar em seu poder o comprovante de inscrição.

§2º Não serão aceitas inscrições via fax ou via correio eletrônico.

§3º O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não confirmação da inscrição.

Art. 8.º A Diretoria Pedagógica da SMECE divulgará, no dia 16 de dezembro de 2014, a relação das U.Es inscritas nesse Processo.

Art.9.º A SMECE poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos da Direção Geral das U.Es. em relação aos dados constantes da inscrição.

TÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 10. Caso o número de Unidades Escolares interessadas em participação no Projeto de Ensino "Fábrica de Matemática" ultrapasse 19, caberá à Diretoria Pedagógica da SMECE fazer a seleção das U.Es. que participarão do Projeto.

TÍTULO VI
DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

Art. 11. O Processo tem caráter eliminatório e classificatório e o resultado final com a Lista das Unidades Escolares classificadas e eliminadas será publicada no dia 18 de dezembro de 2014.

TÍTULO VII
DA ADOÇÃO DE RECURSOS

Art. 12. Qualquer questionamento, por parte do(a) Diretor(a) da U.E., em relação ao Resultado Final, deverá acontecer no primeiro dia útil após a publicação do Resultado Final. O procedimento deverá ser efetivado por escrito e entregue à Gerência de Formação Continuada para análise.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caberá à Gerência de Formação Continuada a análise e julgamento do recurso juntamente com a Diretoria Pedagógica da SMECE.

Art. 13. Após exame, o resultado dos recursos será divulgado pela SMECE, no dia 23 de dezembro de 2014.

TÍTULO VIII
DO PROJETO DE ENSINO

Art. 13. A "Fábrica de Matemática" propõe desenvolver, em conjunto com os professores da rede municipal de Campos dos Goytacazes, coordenadores de Matemática da SMECE, Licenciandos de Matemática e professores de Matemática do IFFluminense, atividades e procedimentos pedagógicos que reconheçam, explorem e construam os materiais didáticos manipuláveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente projeto de ensino dará condição ao professor de reproduzir em sala de aula as atividades propostas, possibilitando a construção do conhecimento matemático a partir da manipulação e construção de materiais pedagógicos presentes nos Laboratórios de Educação Matemática, cujo rol encontra-se disposto no Anexo III deste Edital.

Art. 14. O público-alvo deste projeto de ensino são os professores de 2.º ao 9.º ano do Ensino Fundamental e Orientadores Pedagógicos das U.Es. escolares classificadas, bem como dos demais que integram a rede pública municipal.

Art. 15. O presente projeto será desenvolvido ao longo de 12 meses dividido em três módulos (Módulo I, II e III). O professor e o OP, cursistas da Fábrica de Matemática, deverão ter uma formação que consiste de:

- I. 40 horas presenciais - Oficinas
- II. 20 horas a distância.

§1º O total de horas de formação (60 horas) será certificado pelo Instituto Federal Fluminense, podendo haver, ainda, certificação parcial por módulo.

§2º As oficinas acontecerão em salas de aula e/ou laboratórios de escolas da rede municipal e/ou do Instituto Federal Fluminense, ministradas por Coordenadores de Matemática vinculados à Di-

retoria Pedagógica da SMECE, professores de Matemática do curso de Licenciatura em Matemática do IFFluminense, bem como licenciandos de Matemática vinculados ao LEAMAT (Laboratório de Ensino e Aprendizagem de Matemática), licenciandos matriculados no componente curricular de Monografia e/ou Práticas Pedagógicas.

TÍTULO IX

DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16. As propostas do Programa de Ensino "Fábrica de Matemática" serão analisadas, acompanhadas e avaliadas pela SMECE, inclusive com visitas *in loco*.

Art. 17. Sem prejuízo de outras solicitações, a cada seis meses de execução do projeto, contados da data da vigência do convênio firmado, a Unidade Escolar deverá apresentar à SMECE, relatório parcial de cumprimento de objeto, conforme constante do Anexo IV deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O relatório deverá ser encaminhado para a Gerência de Formação Continuada, situada na Praça Cinco de Julho, n.º 60, em Campos dos Goytacazes/RJ.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa amparados pelo presente edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da entidade financiadora - IFFluminense.

Art. 19. A SMECE e o IFFluminense ficam autorizados a utilizar e divulgar, na forma e de acordo com o interesse público, a produção científica resultante da atividade financiada, resguardada a citação dos autores e dos colaboradores.

Art. 20. Os equipamentos e materiais permanentes, adquiridos com recursos deste Edital, serão de propriedade do IFFluminense, permanecendo sob a guarda e responsabilidade da Unidade Escolar, na qualidade de fiel depositária, durante a execução do projeto "Fábrica de Matemática".

Art. 21. Findo o prazo para execução do objeto pactuado, os materiais pedagógicos constantes do Anexo III poderão ser doados à Unidade Escolar, mediante solicitação e justificativa ao IFFluminense, que decidirá sobre a conveniência e condições para a doação, que se aprovada será realizada mediante efetivação de termo de doação.

Art. 22. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 23. Eventuais situações não contempladas neste Edital serão decididas pela Diretoria Pedagógica/SMECE

Art. 24. A SMECE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campos dos Goytacazes, 28 de novembro de 2014.

Marinéa Abude de Cerqueira Martins
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Id: 1769145

CME - Conselho Municipal de Educação

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os membros do Conselho Municipal de Educação, para Assembleia Geral Ordinária, no dia 10 de dezembro de 2014 (quarta-feira), às 09h, na sede do Conselho, Avenida Pelineca, n.º 322, havendo número regimental, com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho, ou seja, metade mais um. Se, à hora do início da reunião, não houver *quorum* suficiente, será aguardada durante trinta minutos a composição do número legal.

Ordem do dia:

1-Leitura e Aprovação da Ata da Assembleia anterior.

2-Ciência sobre Férias Coletivas do Conselho Municipal de Educação, no período de 02 de janeiro de 2015 a 31 de janeiro de 2015, conforme Lei n.º 7.947/2007, Artigo n.º 12 e Regimento Interno (Resolução CME n.º 01 de 25 de outubro de 2007), Artigo 4º, parágrafo único.

3-Relato de Experiência sobre participação de Delegado Estadual na CONAE 2014 - Etapa Nacional.

4-Relato de Experiência sobre participação no Encontro Regional da UNCME-RJ, ocorrido em 25/11/2014 em São João da Barra.

5-Apreciação, Votação e Aprovação do Parecer CME/CEI Final n.º 09/2014, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo R 00001/2008.

6-Apreciação, Votação e Aprovação do Parecer CME/CEI Final n.º 10/2014, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo R 00028/2009.

7-Apreciação Votação e Aprovação do Parecer CME/CEI Final n.º 11/2014, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo R 00003/2011.

8-Apreciação, Votação e Aprovação do Parecer CME/CEI Final n.º 12/2014, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo R 00003/2012.

9-Apreciação, Votação e Aprovação do Parecer CME/CEI Final n.º 13/2014, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo R 00004/2013.

10-Assuntos gerais.

Marinéa Abude de Cerqueira Martins
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Id: 1769135

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO - FÁBRICA DE MATEMÁTICA

DADOS INSTITUCIONAIS

1. Nome da Unidade Escolar: _____

2. A U. E. é da: Zona Urbana () Zona Rural ()

3. Nome do(a) Diretor(a) Geral da U.E.: _____

4. Endereço da U.E.: _____

5. E-mail da U.E.: _____

6. E-mail da Dir. Geral da U.E.: _____

7. Tel da U.E.: _____

8. Tel da Direção Geral da U.E.: _____

9. Tel da O.P. da U.E.: _____

DADOS FUNCIONAIS DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO PROJETO FÁBRICA DE MATEMÁTICA NA U.E.

10. Nome do servidor responsável (servidor efetivo da área de educação - professor ou profissional da área pedagógica) _____

11. Cargo do servidor responsável: _____

12. Matrícula do servidor responsável: _____

13. E-mail do servidor responsável: _____

14. Tel do responsável: _____

15. Formação do responsável: Superior () Pós-Graduação: () completo () incompleto Outro ()

DADOS COMPLEMENTARES

16. Quantitativo de professores efetivos de Matemática em exercício na U.E.:

No 1º segmento No 2º Segmento

17. Quantitativo de Alunos Matriculados na U.E.

No Ensino Regular		Na EJA	
2.º ano	<input type="text"/>	6.º ano	<input type="text"/>
3.º ano	<input type="text"/>	7.º ano	<input type="text"/>
4.º ano	<input type="text"/>	8.º ano	<input type="text"/>
5.º ano	<input type="text"/>	9.º ano	<input type="text"/>

Total de alunos do 1º segmento

Total de alunos do 2º segmento

18. Assinatura do(a) Diretor(a) Geral: _____

Comprovante de Inscrição Fábrica de Matemática

Nome do(a) Diretor(a): _____

U.E. : _____ Município: Campos dos Goytacazes Estado: RJ

Recebido em ___/___/2014

Coordenação de Formação Continuada

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE - FÁBRICA DE MATEMÁTICA

Eu _____, Diretor(a) Geral da U.E. (nome da U.E.) _____, comprometo-me a manter sob a guarda e responsabilidade, na qualidade de fiel depositária, durante a execução do projeto de ensino, todo o material de consumo adquirido pelo Instituto Federal Fluminense para a composição da "Fábrica de Matemática", listado no Anexo III deste Edital; a encaminhar relatório parcial, a cada seis meses, do desenvolvimento do projeto e demonstrar, em Mostra Pedagógica promovida pela SMECE, os trabalhos desenvolvidos no projeto denominado "Fábrica de Matemática".

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Diretor(a) Geral

ANEXO III

LISTA DE MATERIAL - FÁBRICA DE MATEMÁTICA

MATERIAL PEDAGÓGICO PARA O LABORATÓRIO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA		
ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
1	Material Dourado	5
2	Escala Cuisenaire	1
3	Brinquedo de montar poliedros c/ 230 pçs	1
4	Tesoura escolar sem ponta	40
5	Régua em poliestireno	40
6	Transferidor	40
7	Par de esquadros em acrílico	40
8	Compasso	40
9	Sólidos Geométricos em Acrílico (conjunto)	1
10	Torre de Hanói	5
11	Xadrez Escolar	15
12	Calculadora comum com raiz quadrada	15
13	Ábaco Vertical Fechado 5 colunas com Braille	40
14	Soroban	1
15	Geoplano	10
16	Geoplano com sistema de coordenadas	10
17	Tangran (com 5 peças)	5
18	Disco de frações	5
19	Compasso em madeira para quadro branco	1
20	Compasso em madeira para quadro verde	1
21	Transferidor em madeira para o professor	1
22	Esquadro em madeira 45°	1
23	Esquadro em madeira 60°	1
24	Posters 900mm x 1200mm	1
25	Banner 800mm x 5000mm	1

ANEXO IV

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - FÁBRICA DE MATEMÁTICA

Título do Projeto: Fábrica de Matemática
Nome da Unidade Escolar (U.E.):
 Diretor-Geral da U.E.:
 Responsável pelo projeto na U.E.:
 Nome: _____ Matrícula: _____
 E-mail: _____ Telefone: _____
 Vínculo Institucional: _____

Professores envolvidos
 Relacionar o nome de todos os Professores e Orientadores Pedagógicos (OPs) envolvidos no projeto.

Alunos envolvidos

Relacionar o quantitativo de alunos envolvidos na execução do projeto, bem como o ano de escolaridade dos mesmos.

Escolaridade Ensino Regular	Quantidade de alunos
2.º ano	
3.º ano	
4.º ano	
5.º ano	
6.º ano	
7.º ano	
8.º ano	
9.º ano	

Escolaridade EJA	Quantidade de alunos
II FASE	
III FASE	
IV FASE	
V FASE	
VI FASE	
VII FASE	
VIII FASE	
IX FASE	

Estratégia de Execução do projeto

Estratégia de Execução é o detalhamento das etapas de trabalho. Enumere e descreva as ações desenvolvidas para atingir o objetivo desejado.

Cronograma de Execução

Detalhamento das atividades desenvolvidas durante a execução do Projeto.

Descrição dos resultados obtidos

Apresentar dados estatísticos de acompanhamento e avaliação dos alunos referente ao componente curricular Matemática.

ANEXO V

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Inscrição	03 a 12 de dezembro de 2014	Gerência de Formação Continuada da SMECE
Publicação da lista de inscritos	16 de dezembro de 2014	www.campos.rj.gov.br
Resultado Final	18 de dezembro de 2014	www.campos.rj.gov.br
Recurso quanto ao Resultado Final	19 de dezembro de 2014	Gerência de Formação Continuada da SMECE
Resultado do recurso quanto ao resultado final	23 de dezembro de 2014	www.campos.rj.gov.br

Id: 1769146

